



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E SOFA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Responsável: Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo técnico destina se a aquisição de cadeiras e sofá para atender a demanda do setor administrativo do poder legislativo para fins de futura aquisição tendo em vista que tais equipamentos podem vir a estragar por diversos motivos com o tempo de uso, e considerando ainda o desgaste natural decorrente do uso diário destes, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por essa Casa de Leis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1. A Presente aquisição deverá ser dividida em lotes com o intuito de padronização de produtos de mesma marca e qualidade para determinados setores como: presidência, sala de reunião, recepção, auditório e salas administrativas da Câmara Municipal de Tapurah, com as seguintes descrições dos itens a serem adquiridos:

LOTE 01						
Qtd	Nº	Descrição	Especificações	Unid	Quantidade	
01	00070165	Cadeira giratória Presidente Encosto Tela	Cadeira giratória Presidente, Espaldar alto, com apoio para braços e para cabeça, na cor preta Especificações: Encosto alto com apoio de cabeça e encosto em tela preta; Assento em madeira, com estofado em espuma injetada D45; Braço regulável tipo "T" com apoio em PP. Base giratória injetada em poliamida com rodízio PP Pistão com regulagem de altura a gás; Mecanismo com sistema relax. Revestimento assento em courino na cor preta Certificados fabricante: ABNT NBR13962 Laudo/Declaração do Fabricante: NR17 Modelo de Referência: Cadeira Presidente Plaxmetal Brizza, similar ou superior Imagem Ilustrativa	UNID	06	



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

02	00067860	Cadeira Giratória Diretor Encosto Tela	<p>Cadeira Giratória Diretor com encosto tela preta Braços Reguláveis Assento em madeira, com estofado em espuma injetada D45; Braço regulável tipo "T" com apoio em PP. Base giratório injetada em poliamida com rodízio PP Pistão com regulagem de altura a gás; Mecanismo com sistema relax. Revestimento assento em courino na cor preta</p> <p>Certificados fabricante: ABNT NBR13962 Laudo/Declaração do Fabricante: NR17</p> <p>Modelo de Referência: Plaxmetal Brizza Diretor, similar ou superior</p> <p>Imagen Ilustrativa</p>  <p>76cm</p> <p>40.5cm</p> <p>54cm</p>	UNID	06

LOTE 02



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

01	00075320	Sofá 2 lugares	<p>Sofá 2 Lugares na cor preta Estrutura interna em madeira pinus com estofado em espuma laminada D16 Assento e encosto estofado em espuma laminada D28 Pé em alumínio com acabamento polido Revestimento em couro ecológico Dimensões: 148 x 73 x 90cm</p> <p>Imagen Ilustrativa</p> 	UNID	02
----	----------	----------------	--	------	----

4.2 As cadeiras devem apresentar certificação ABNT NBR 13962 e declaração ou laudo do fabricante de cumprimento da norma NR 17.

4.3 As espumas dos estofados do sofá podem ser de material espuma laminada ou injetada.

4.4 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):

4.4.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marca como referência e critério mínimo de qualidade e padronização de mobiliário adquirido recentemente.

a) Plaxmetal.

4.4.2 A descrição das marcas tem como objetivo indicar referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, podendo ser aceito produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, mesmo que não conste na descrição do objeto de acordo com as justificativas contidas no estudo técnico preliminar.

4.4.3 Os itens do Lote 01 são indicados marcas para padronização de mobiliário e cadeiras já existentes nos termos da Súmula 270/2012-TCU, a aquisição das cadeiras visam substituir cadeiras que vierem a se danificar e não possam mais ser concertados ou o custo de manutenção seja superior ao próprio produto, sendo recomendável a substituição por equipamento novo de mesma marca e qualidade, assim está sendo indicado cadeiras da marca Plaxmetal modelo Brizza para cadeiras giratórias presidente e diretor.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

5.1 A aquisição de cadeiras novas e sofás visam modernizar e substituição de cadeiras e sofás que estragarem com o tempo e uso, melhorando o ambiente de trabalho com equipamento compatível com as exigências de sistemas utilizados.

5.2. A aquisição tem o intuito de prevenção no caso de necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou que venham a estragar no decorrer da validade do registro de preços.

5.3. A aquisição de sofás e cadeiras são necessário para atender a demanda administrativa proporcionando melhor ambiente de trabalho com equipamentos compatíveis com as necessidades para proporcionar melhor serviço público e contribuindo para melhoria dos equipamentos existentes neste órgão público.

5.4. Os sofás, e cadeiras devem ser entregues devidamente montados e pronto para uso sem custo adicional a administração pública contratante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Valor estimado Total dos materiais, equipamentos objetos desta licitação é de **R\$ 23.290,76 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**, conforme balizamento prévio.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA**.

7.2 Tipo: **MENOR PREÇO**

7.3 Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do incisos XIII do art. 6º e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado por meio de Dispensa Eletrônica por MENOR PREÇO sem disputa, em conformidade com a lei mencionada.

7.4 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

7.5 Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

7.6 Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

8.1 Modalidade – **DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**.

Tipo: **MENOR PREÇO**

8.2 O julgamento das propostas será sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser verificado o preço individual de cada item dos lotes.

8.2.1 O certame licitatório consistirá em Lotes, com itens com estimativa de preço definida em balizamento prévio.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

8.2.2 As quantidades estimadas são meramente informativas para subsidiar a formação dos custos, tendo por referência a demanda encaminhada pelos Órgãos/Entidades;

8.3 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

8.3.1 O desconto ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajuste de preços;

8.3.2 O preço ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação a proposta inicialmente apresentada no Lote pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o limite individual ou global até 30% do valor estimado para licitação.

8.4 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações.

8.5 Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

8.6 Serão aceitos as propostas que apresentarem cotações com valor até 50% da abaixo da estimativa, desde que seja apresentado documento de exequibilidade no prazo solicitado pelo pregoeiro, na forma da legislação em vigor

8.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo valores e preços excessivos, simbólicos, de valores inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

10.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.2 **Após o prazo inicial, contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico limitado ao prazo legal, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:**

- a) Os bens tenham sido entregues conforme contrato;
- b) A Administração tem interesse na continuidade do fornecimento dos bens;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde com a prorrogação.

10.3 Após a assinatura do contrato a Contratada deverá entregar os no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a ordem de fornecimento, sob pena de sanções previstas em edital conforme lei 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

10.3.1 Endereço para entrega dos produtos: Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

10.4 A entrega dos produtos deverão ocorrer em dias úteis.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Os bens serão recebidos conforme a seguir:

- A) PROVISORIAMENTE:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- B) DEFINITIVAMENTE:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da entrega dos bens, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1.1** Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração;
- 12.1.2** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- 12.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 12.1.4** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.1.5** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

12.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 12.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, expedida pelo Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 12.2.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Contribuições Federais e da seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

- 12.2.3** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 12.2.4** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 12.2.5** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 12.2.6** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.7** Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Dispensada a exigência de qualificação técnica, considerando tratar-se de contratação de bens comuns, em quantidade reduzida, com especificações padronizadas, sem complexidade técnica e com entrega imediata no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

12.3.2 Para participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

12.3.2.1 Comprovar CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), compatível com o objeto deste Termo de Referência;

12.3.3 O pregoeiro caso entenda necessário, poderá realizar diligências para verificação dos documentos apresentados.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1 Dispensado exigência de qualificação econômica financeira tendo o prazo de entrega e o valor global da contratação nos termos do art. 91 da resolução 122/2023.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação específica vigente.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

14.1 O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

14.2 O caso em estudo trata da aquisição de material permanente de escritório: sofás e cadeiras sendo viável e econômico a sua divisão por itens, no entanto está se optando pela divisão em lotes com o intuito de padronização de produtos de mesma marca e qualidade para determinados setores como: presidência, sala de reunião, recepção, auditório e salas administrativas da Câmara Municipal de Tapurah, a divisão em lotes não afetará a competitividade, visto que de acordo com a qualidade e tipo de produto estes foram separados por lotes de sua categoria, assim será garantido competitividade no processo licitatório.

14.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

14.3.1 Considerando que o quantitativo dos lotes e valor total da contratação inviabiliza cota exclusiva para ME e EPP, não será aplicado cota exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, mas haverá preferência conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A contratação se enquadra nas hipóteses de utilização do sistema de registro de preços previstas no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 DA FORMAÇÃO DE GRUPO:

15.2.1 Não se aplica.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a presente contratação entendemos não haver necessidade de exigência de garantia contratual.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

17.1 Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pesquisa direta com fornecedores do ramo para se ter uma média de preços dos itens que já foram licitados no Estado para fins de verificar os preços públicos praticados nos termos do art. 49 da Resolução 122/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

17.2 Em anexo ao estudo técnico preliminar segue estimativa inicial de custos da contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

18.2 O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos produtos.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

18.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um dos representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Tapurah para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

19.4 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

19.5 Comunicar à contratada, a quantidade dos serviços a serem executados;

19.6 Emitir as requisições e ordem de serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente ou servidor nomeado;

19.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

19.8 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

19.9 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

19.10 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

20.2 **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante**;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

- 20.3** Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 20.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 20.5** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 20.6** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.7** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 20.8** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.
- 20.9** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 20.10** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 20.11** Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 20.12** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 20.13** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 20.14** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 20.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 A Câmara Municipal de Tapurah pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

21.2 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

21.3 Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

21.4 Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

21.5 Os pagamentos serão feitos até o 10 (décimo) dia corrido após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

21.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.

23. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO:

23.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.00001.20095.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

24. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

24.1 Em caso de assinatura de contrato, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura;

24.2 Os produtos adquiridos somente poderão ser novos. Exigindo que os mesmos tenham garantia de fábrica;

24.3 A natureza do objeto do estudo técnico são itens de sofás e cadeiras de escritório, que tenham padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

24.4 Os produtos e serviços quando solicitados devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis sob pena de sanções previstas em edital conforme lei 14.133/2021.

24.5 Endereço para entrega dos produtos: Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

25. MAPA DE RISCOS:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

25.1 Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o serviço ou aquisição. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.

25.2 Os riscos analisados na presente contratação são baixos, tendo em vista que se trata de entrega imediata dentro do prazo estipulado de produto disponível no mercado por se tratar de itens comuns de escritório, móveis, sofás e cadeiras, sendo desnecessário maiores garantias contratuais.

NÍVEL DE RISCO	DESCRÍÇÃO	DIRETRIZ PARA RESPOSTA				
EXTREMO	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
ALTO	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
MÉDIO	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes				
BAIXO	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades se determinado pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
LEGENDA DE NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	5	5

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

26.1 Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declamáramos viável e necessária a aquisição dos materiais permanentes, quais sejam, móveis, materiais de escritório e equipamento de ar e ventilação, desde que o valor praticado seja compatível ao valor de mercado atual.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.
- 27.2** A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 27.3** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

28. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRESENTE ESTUDO

- 28.1.** Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira

Tapurah-MT, 22 de janeiro de 2026.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretora Administrativa e Financeira
Membro Equipe de Apoio Portaria 08/2026



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

MAPA DE RISCOS

Risco Identificado				Avaliação do Risco inerente			Controles Existenciais			Risco Residual	Recomendação para o tratamento do Risco	
Sequencia	Evento	Causas	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Eficácia		Diretriz	Resposta Ao Risco	
1	Atraso na conclusão da licitação.	Não cumprimento dos prazos pelos envolvidos no processo.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade meio, principalmente ao cumprimento de prazos.	Média - 3	Alto - 4	Alto (12)	Acompanhar o prazo de cada envolvido no processo.	Mediano	0,6	7,2	Alto	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admitese postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Mitigar o risco.
2	Falta de recursos orçamentários da Secretaria para realizar pedido.	Falta de planejamento orçamentário da secretaria.	Atraso no pedido da NAD/EMPENHO, ocasionando o não atendimento à demanda no prazo necessário.	Baixa – 2	Alto - 4	Alto (8)	Aprovisionar recursos orçamentários suficientes para a contratação	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

							do objeto em questão da publicação do processo até a conclusão do pedido da NAD.					
3	Atraso na entrega dos bens	Empresa descomprimento missada com a fornecimento dos produtos	Atraso na entrega dos bens.	Baixa – 2	Alto - 4	Alto (8)	Instruir o TR em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação quanto as sanções e multas por atraso.	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.